

#### PORTARIA PROEPE N.º 23/2014

ALTERA O REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, MATRIZ CURRICULAR 2009, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da FAE Centro Universitário, no uso das atribuições legais previstas no art. 18, X, do Regimento, baixa a seguinte

### PORTARIA

**Art. 1º** Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento para as Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, Matriz Curricular 2009, da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** O Regulamento ora aprovado aplicar-se-á a todos os discentes ingressantes no Curso de Tecnologia em Sistemas para Internet, da FAE Centro Universitário a partir do 1º semestre letivo de 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria DA n.º 43/2010, de 12 de abril de 2010.

Curitiba, 22 de janeiro de 2014.

André Luís Gontijo Resende Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



Anexo à Portaria PROEPE n.º 23/2014

## REGULAMENTO PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO MATRIZ CURRICULAR 2009

**Art. 1º** O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, conforme a concepção do Projeto Pedagógico do referido Curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas institucionais.

#### Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. Desenvolver a autonomia intelectual do discente, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. Encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. Incentivar a participação do discente em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

#### Art. 3º Compete à Coordenação do Curso:

- I. Propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- Incentivar a participação do discente em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos na FAE Centro Universitário;
- III. Estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os discentes possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV. Organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas;
- V. Estabelecer critérios para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades
   Complementares internas e externas;
- VI. Analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas e fiscalizar o processo de convalidação para garantir sua adequação ao Projeto Pedagógico dos respectivos cursos e a este Regulamento.

#### **Art. 4º** São atribuições do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico:

- I. Registrar nos respectivos prontuários dos discentes as horas obtidas para integralização das Atividades Complementares em cada uma das atividades realizadas, respeitando-se as considerações da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet;
- II. Supervisionar o cumprimento da carga horária estipulada para as Atividades Complementares;

ENTRO UNIVERSITÁRIO

III. Receber, mediante requerimento do discente em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

IV. Manter e controlar o registro das Atividades Complementares de cada discente, bem como

Complementares de cada discente.

os respectivos documentos comprobatórios;

Emitir relatórios das horas integralizadas para o cumprimento das Atividades

Art. 50 As Atividades Complementares a serem convalidadas são definidas e descritas na tabela

anexa a este Regulamento.

٧.

§1º A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela

anexa, necessitando, para a convalidação, de documentação comprobatória.

§2º Cabe à Coordenação de Curso julgar os pedidos de convalidação de horas de atividades não

constantes deste artigo.

Art. 6º As Atividades Complementares deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do Curso,

obedecendo à carga horária total de 60 horas aula até a conclusão do mesmo.

§1º Para efeito de comprovação oficial da carga horária em Atividades Complementares,

resguardados os currículos nos quais o componente for disciplinar, com carga horária em sala de

aula, remunerada, atribuída a um docente, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico registrará

conceito S (suficiente), no histórico escolar do discente, ao término do curso em que ele houver

cumprido satisfatoriamente o total de horas exigidas.

§2º Ao final do último semestre letivo, ao discente provável formando que não tiver cumprido as horas

previstas para Atividades Complementares será atribuído o conceito I (insuficiente), devendo se

matricular no semestre subsequente, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos, se comprovada a

integralização das Atividades Complementares, somente ao final deste.

§3º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares,

inclusive para os discentes matriculados no último semestre, aquelas cuja comprovação tenha sido

protocolizada até trinta dias antes do último dia letivo do último semestre do curso.

Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de discentes Art. 7º

regularmente matriculados na FAE Centro Universitário.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso Art. 8º

Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação, observados os demais

dispositivos legais e normativos na data da sua publicação.



# ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET MATRIZ CURRICULAR 2009

MATRIZ CURRICULAR 2007			
TIPO DE ATIVIDADE		NÚMERO DE HORAS PARA CONVALIDAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE DISCENTE	
1.	Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científico-cultural.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga- horária do certificado.	
II.	Organização de congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, visitas técnicas e outras atividades de natureza acadêmico-científica ou de prática profissional.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga- horária do certificado.	
III.	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmico-científica ou de prática profissional (comunicação, pôster, oficina ou minicurso) relacionado à área do curso.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga- horária do certificado. O discente deverá protocolar certificado de participação e cópia do trabalho para validação da Coordenação.	
IV.	Participação em atividades acadêmicas e/ou comunitárias/voluntárias oferecidas pelo curso e/ou Núcleo de Extensão Universitária.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga- horária do certificado.	
V.	Participação em projetos comunitários desenvolvidos com órgãos externos (prefeituras e organizações não governamentais, entre outros), através de certificação.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga- horária do certificado.	
VI.	Participação no Projeto Rondon pela FAE Centro Universitário, enquanto aluno regular da Instituição.	Até o limite de 60 horas. Validado de acordo com a carga- horária do certificado.	
VII.	Participação em cursos extracurriculares (extensão acadêmica), em assuntos correlatos às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga- horária do certificado. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.	
VIII.	Disciplinas de outros cursos da FAE Centro Universitário que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares, via análise curricular, durante o processo de transferência interna ou pelo sistema de equivalências (enriquecimento curricular) e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 36 horas. As horas deverão ser validadas pela Coordenação de Curso.	
IX.	Disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior que não tenham sido convalidadas mediante aproveitamento de estudos para as disciplinas regulares via análise curricular, durante o processo de transferência externa ou análise curricular, e que possuam aderência ao curso.	Até o limite de 36 horas. As horas deverão ser validadas pela Coordenação de Curso.	
X.	Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa desenvolvidos dentro da FAE Centro Universitário.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga- horária do certificado. O relatório final da atividade deve acompanhar o Protocolo.	



XI.	Trabalho efetivo ou estágio extracurricular remunerado ou não, em empresas em funções correlatas às áreas pertencentes ao curso.	Até o limite de 36 horas. Valida-se 18 horas por semestre de atividade, com a apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
XII.	Participação na representação estudantil em órgãos colegiados da FAE Centro Universitário, como Representante de Turma ou no PIM – Programa Interno de Monitoria.	Até o limite de 36 horas. Validado de acordo com a carga- horária do certificado.
XIII.	Produção técnica e/ou artística/cultural (assessoria e consultoria; produtos, processos ou técnicas; web sites, blogs, redes sociais, programas de computador; artes visuais; produção de programas de TV e rádio e outros meios).	Até o limite de 36 horas. Validam-se 02 horas por atividade, com apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
XIV.	Assistir filmes, peças de teatro, visitar museus e exposições e outras atividades culturais relacionadas à área do curso.	Até o limite de 36 horas. Validam-se 02 horas por atividade, com apresentação de relatório e comprovação de participação. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.
XV.	Participação como ouvinte em bancas de Trabalho de Conclusão de Curso e Projeto Integrador.	Até o limite de 36 horas. Valida-se 01 hora por atividade, com apresentação de relatório. As horas deverão ser validadas pela Coordenação do Curso.